

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º 38/74.....

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 38/74 DE 20 DE SETEMBRO DE 1974
.....
REVOGA O ARTIGO 26º DA LEI MUNICIPAL Nº 153 DE DEZEMBRO
.....
DE 1964
.....
.....
.....

DATA DA ENTRADA : EM 20 DE SETEMBRO DE 1974.....

Distribuído ao Vereador :

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



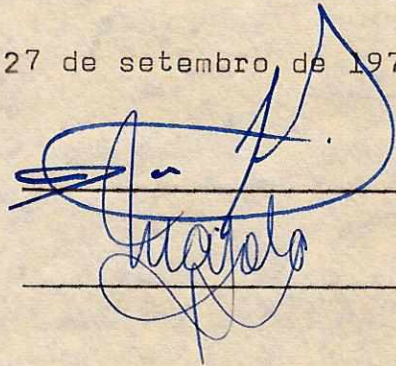
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

*Aprovado
Plenariedade
S.F. Ferrari 27/9/74
Miguel*

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Redação e Justiça, através dos Vereadores abaixo firmados, após analisarem os dizeres do Projeto-de-lei nº 38/74, que revoga o Artigo 26º da Lei Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 1964, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 27 de setembro de 1974



Ilm^o Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

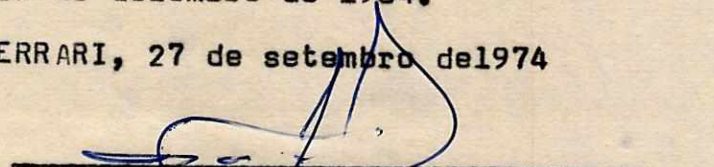
DD. Presidente da Câmara Municipal

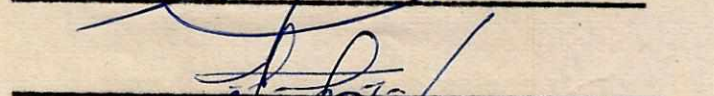
NESTA

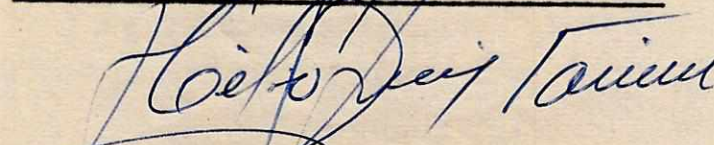
Senhor Presidente

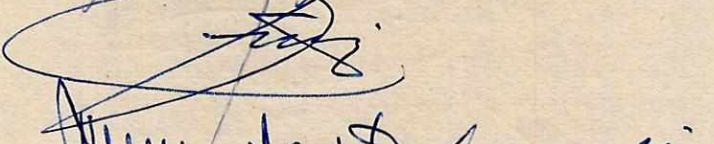
Os Vereadores abaixo firmados, requerem a V.^a Sa. após ouvir o Plenário, seja votado em regime de urgência o Projeto-de-lei nº 38/74, de 20 de setembro de 1974, que revoga o Art. 26^o da Lei Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 1964.

SALA FERNANDO FERRARI, 27 de setembro de 1974





Helder de Jesus Távora


Mário Augusto Corroli


Aurício Junqueira - líder MDB

Amoroso
Humanidade
S. F. Ferrari, 27/9/74
[Assinatura]



J. Comissário de
Redação e Justiça
S. F. Ferrari, 27/9/74
[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 38/74/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 20 de setembro de 1974.

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei nº 38/74, que revoga o artigo 26º da Lei Municipal nº 153 de 29 de dezembro de 1964.

Esta administração, de longa data determinou estudo visando corrigir o que sempre achou uma distorção, relativa a aplicação de somente 70% dos aumentos concedidos anualmente, aos funcionários inativos aposentados anteriormente a Lei Municipal nº 153 de 29 de dezembro de 1964.

De fato, o artigo 26º da citada Lei reza o seguinte: "Os proventos dos inativos, aposentados anteriormente a esta Lei, serão majorados em 70% (setenta por cento) sobre o quantum da alteração dos novos níveis salariais, a partir da data em que estes forem decretados".

Conforme se pode verificar, a injustiça social para com os inativos é flagrante, além de ferir igualmente dispositivos constitucionais, que determinam que todos são iguais perante a Lei.

Não há dúvidas de que os aposentados, perdendo anualmente 30% dos aumentos concedidos, chegaria época em que ficariam praticamente com um salário irrisório, completamente aquém da realidade salarial dos demais funcionários municipais.

Dessa forma, entendemos ser justa e necessária a revogação do presente artigo, que por certo merecerá aprovação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Sem mais, apresentamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.

[Assinatura]
ECON. DARCY POZZA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38/74 DE 20 DE SETEMBRO DE 1974.

REVOGA O ARTIGO 26º DA LEI MUNICI
PAL Nº 153 DE 29 DE DEZEMBRO DE
1964.

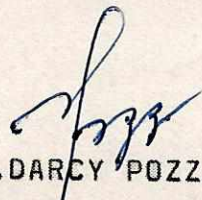
ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É revogado o artigo 26º da Lei Munici -
pal nº 153 de 29 de dezembro de 1964;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e
quatro.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito